



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011,  
que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.**

Art. 1º. Altera o quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º e o Anexo I, da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, Plano de Carreira dos Servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Padrão</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
.....			
Secretário de Escola	02	02	40h

.....  
**Anexo I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

.....  
**CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**ATRIBUIÇÕES**  
.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;" (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 02/2022**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que tem como objeto a alteração da carga horária do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola.

Atualmente, a Lei Municipal nº 626/2011, Plano de Carreira dos Servidores, prevê a carga horária de 35 horas semanais. No entanto, a Escola na qual será lotado o candidato que lograr aprovação em concurso público é de 40 horas semanais, razão pela qual torna-se necessário que o cargo contemple a carga horária compatível com o estabelecimento de ensino.

Os demais requisitos para provimento, como escolaridade, atribuições, condições de trabalho, bem como o padrão de vencimento e número de cargos permanecem inalterados.

Ressaltamos não se tratar de caso de aumento de padrão de vencimento, diante do incremento do número de horas de trabalho, pois o cargo ainda não foi provido por concurso público.

Ante o exposto, pedimos a apreciação e aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.